



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3.257, de 08 de abril de 2015.

“Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio de parceria com a FUNDAÇÃO ESPÍRITA NOVA VIDA – FENOVA, e a conceder subvenção financeira da forma que especifica e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio com a **FUNDAÇÃO ESPÍRITA “NOVA VIDA”**, também designada pela sigla **FENOVA**, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, no exercício de 2015, objetivando uma parceria com a **FENOVA** no sentido de colaborar para mantê-la em pleno funcionamento, de forma a atender bem o maior número de crianças que se matricularem na referida instituição, tudo de acordo com os Estatutos da FENOVA.

§ 1º - O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira à entidade **FUNDAÇÃO ESPÍRITA “NOVA VIDA” – FENOVA**, para consecução dos objetivos referenciados no *caput* deste artigo, na ordem de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

§2º - Os repasses ocorrerão em 09 (nove) parcelas, sendo as duas primeiras nos meses de abril e maio/2015, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cada, e as 07 (sete) restantes, de junho a dezembro/2015, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, sendo que os recursos deverão ser utilizados na manutenção da FENOVA, para pagamento de salários e direitos trabalhistas, previdenciários e sociais dos funcionários da Fundação.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a **FUNDAÇÃO ESPÍRITA “NOVA VIDA” - FENOVA**, deverá apresentar o plano de aplicação, e, posteriormente, a devida prestação de conta referente às subvenções recebidas nos termos e formas indicadas pela Diretoria de Contabilidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias vigentes, a conta da seguinte verba:

14.1402.08.122.4001.4160 – Subvenção Financeira –
Fundação Nova Vida -
335043 – Subvenções Sociais
(100) Fonte de Recurso

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 08(oito) dias do mês de abril de 2015.

JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal